



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2005

“DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2003, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR LEIDSON FERREIRA DE SOUSA – EX-PREFEITO MUNICIPAL”

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e EU, cumprindo o disposto no Inciso IV, do Art. 24 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Parágrafo 1º, Inciso II, do Art. 105, do Regimento Interno, promulgo o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas do Município de Corumbiara-RO, relativas ao exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Senhor Leidson Ferreira de Sousa.

Art. 2º - Excetua-se do disposto no artigo anterior, as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os Acordos, Ajustes, Contratos e Convênios, que serão julgados separadamente pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 22 de Abril de 2005.


João Ribeiro de Amorim
Presidente da Câmara
Biênio 2005/2006.